



*fol
propos*

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *lei nº 038/80-E*

AUTOR:- *Chefe do Executivo*

ASSUNTO:- *" Autoriza a Celebração
de Convênio com a CONESP"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 301 /80-4A.

IBIÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

DESPACHO: Leia-se na Sessão Ordinária do dia 13/11/80 e a seguir encaminhe-se ao Presidente das Comissões para exarar - Parecer.

Ibiúna, 13 de Novembro/1980.

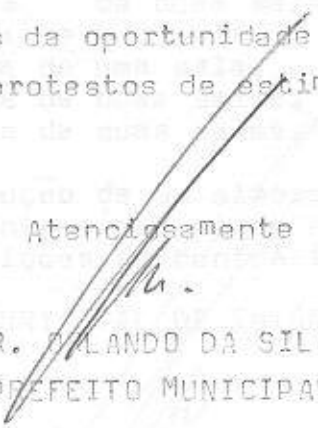
SENHOR PRESIDENTE:


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

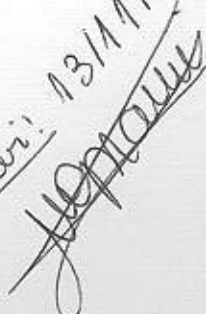
- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 139, desta data, que autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a CONESP, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À SUA EXCELENCIA, O
SENHOR LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recbi: 13/11/80


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 129.

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Autoriza a celebração de convênio com a CONESP".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP-, para construção e reforma de prédios escolares, no Município, nos seguintes locais:-

Bairro da Ressaca	- Construção de uma sala.
Bairro da Cachoeira	- Construção de uma sala.
Bairro do Votorantim-Km.60	- Construção de uma sala.
Bairro do Rio de Una	- Construção de duas salas.
Bairro dos Ribeiros	- Construção de duas salas.
Bairro do Capim Azedo	- Reforma de duas salas.
Bairro do Feital	- Reforma de uma sala.
Bairro dos Paulos	- Reforma de uma sala.
Bairro da Ressaça	- Reforma de duas salas.
Bairro do Colégio	- Reforma de duas salas.
EEPG "Profª Laurinda Vieira Pinto"-Centro-Ibiúna	- Construção de um almoxarifado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- J U S T I F I C A T I V A -
-PROJETO DE LEI Nº 139, DE 12/11/80-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Conforme entendimento mantido entre esta Prefeitura e a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, e, de acordo com o programa desta, o Município receberá auxílios para construção e reforma de prédios escolares, neste Município, cujos auxílios serão de CR\$. 74.400,00 para reforma de uma sala de aula e de CR\$. 133.920,00 para reforma de duas salas de aulas, em cada prédio escolar, e, de CR\$. 148.800,00 para a construção de uma sala de aula e CR\$. 267.840,00 para construção de duas salas de aulas, ficando entendido, ainda, que o Município receberá um auxílio de CR\$. 500.000,00 para construção de um almoxarifado na EEPG "Profª Laurinda Vieira Pinto", nesta cidade.

Para o recebimento dos auxílios há necessidade de celebração de convênio entre a Prefeitura e a CONESP, razão pela qual, de acordo com minuta da citada CONESP, foi elaborado o presente projeto, que submetemos à apreciação dos dignos Vereadores componentes dessa prestigiosa Câmara, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 324/80-4A.

GABINETE DO PREFEITO

*1105
J. J. J.*

IBIÚNA, 27 DE NOVEMBRO DE 1980.

DESPACHO: Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Ibiúna, 27 de Novembro de 1.980.

PREZADO SENHOR:

[Signature]
LUIS GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

- Pelo presente, apraz-me encaminhar às mãos de Vossa Excelência, a minuta do Projeto fornecido pela CONESP, referente a autorização do Poder Executivo para celebrar convênio visando a construção e reforma de Escolas, com substanciado em nosso Projeto nº 139, de 12/11/80.

Considerando-se que no citado Projeto / foi omitido o Artigo 2º, que trata dos recursos para a cobertura das despesas, solicito seus bons ofícios, no sentido de que seja sugerida à Douta comissão de justiça e Redação, a apresentação de uma emenda estabelecendo que, as despesas de correntes com a celebração do convênio, serão cobertas com / verbas consignadas no Orçamento do exercício financeiro de 1981.

Sendo só o que se apresenta para o momento, antecipadamente grato, aproveito do ensejo para renovar-lhe os nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente.

[Signature]
DR. ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
LUIS GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA - SP.

PROJETO-LEI DA CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZANDO A PREFEITURA A
CELEBRAR CONVÊNIO.

LEI Nº DE DE DE 19...

1606
J. J. J. J.

Autoriza a celebração de convê-
nio com a CONESP.

....., Prefeito Municipal de, Estado de São Pau-
lo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar con-
vênio com a Companhia de Construções Escolares do Esta-
do de São Paulo, visando a construção (ou reforma) da
Escola Rural localizada

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a
abertura de crédito suplementar no valor de

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

DATA

PREFEITO MUNICIPAL

Reformas:

1 sala — 74.400

2 salas — 133.920

Construções:

1 sala — 148.800

2 salas — 267.840

13 ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

1307
13/07/2010

1. Escolas Rurais - Obra Nova

- Obra Nova*
- 1.1 Lei - autorizando a celebração do convênio e determinando a abertura de crédito suplementar.
 - 1.2 Carta de intenção do Prefeito Municipal, com aprovação do Delegado de Ensino.
 - 1.3 Indicação de Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura - CREA - 6a. Região - para acompanhar a execução dos serviços e responsabilizar-se por eles.
 - 1.4 Apresentação de planta e descrição dos serviços a serem executados, de responsabilidade do Engº Responsável, para aprovação da CONESP. A documentação mencionada deverá estar acompanhada do custo estimado dos serviços.
 - 1.5 Compromisso do proprietário de doação do terreno onde será construída a obra.

2. Escolas Rurais e Urbanas - Reforma e ampliação

- 2.1 Lei autorizando a celebração do convênio e determinando a abertura de crédito suplementar.
- 2.2 Carta de intenção do Prefeito Municipal, com aprovação do Delegado de Ensino.
- 2.3 Indicação de Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura - CREA - 6a. Região - para acompanhar a execução dos serviços e responsabilizar-se por eles.
- 2.4 Documento, de responsabilidade do Engº Responsável, contendo a descrição dos serviços a serem executados, evidenciados em plantas com as alterações ou ampliações propostas, a serem aprovadas pela CONESP. A documentação mencionada deverá estar acompanhada de documentação fotográfica da obra existente e custo estimado dos serviços.
- 2.5 Compromisso do proprietário de doação da área onde existe a escola, sua ampliação e a necessária área livre, atendidos os limites fixados pela CONESP.

3. Escolas Rurais e Urbanas - Reforma e Adequação

- Reforma*
- 3.1 Lei - autorizando a celebração do convênio e determinando a abertura de crédito suplementar.
 - 3.2 Carta de intenção do Prefeito Municipal, com aprovação do Delegado de Ensino.
 - 3.3 Indicação de Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura - CREA - 6a. Região - para acompanhar a execução dos serviços e responsabilizar-se por eles.
 - 3.4 Fornecimento de croquis, de documento contendo a descrição dos serviços a serem executados e custo estimado dos mesmos, acompanhado de documen-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que, atendendo ao Despacho do Sr. Presidente
faço na presente data o encaminhamento do Ofício nº --
324/80-4A, em resposta ao solicitado pela Comissão de-
Justiça e Redação, para juntada ao processo do Projeto
de Lei nº 038/80-E.

Ibiúna, 28 de Novembro de 1.980.

Mafalda Gabriel Nanni
MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor
Resp. P/Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 038/80-E.

Ms 09
[Signature]

Pelo presente Projeto de Lei, pretende o Sr. Prefeito a -
competente autorização para a Prefeitura celebrar convênio com a ---
CONESP, para a construção e reforma de prédios escolares.

Após a apresentação da proposição, encaminhou o Sr. Prefei
to, a esta Comissão, o ofício nº 324/80-4A, solicitando a apresenta-
ção de emenda ao Projeto.

A matéria é de natureza legislativa, pois compete à Câmara
aprovar a celebração de convênios com entidades públicas ou particu-
lares.

Nada há que impeça a aprovação da proposição pelo Plenário
todavia, acrescida, da emenda anexada a este.

Sala das Comissões, em 04 de Dezembro de 1.980.

Laurindo B. de Moraes

- LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES = RELATOR=

= PRESIDENTE =

Miguel Pereira da Silva

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

= BENEDITO ROLIM DE FREITAS =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/80-E:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

10/12/80
Leite

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 038/80-E o seguinte artigo:

"ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o artigo 1º, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do exercício de 1.981"

Sala das Comissões, em 04 de Dezembro de 1.980.

Laurindo B. de Moraes

Laurindo Boaventura de Moraes-Presidente

Miguel Pereira da Silva

Miguel Pereira da Silva

VOTO EM SEPARADO FAVORAVEL AO PROJETO
ORIGINAL

Benedito Rolim de Freitas
Benedito Rolim de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/11/80
L. 11
L. 11

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Requeremos à Mesa dispensadas as formalidades regimentais e de acordo com o artigo 133 do Regimento Interno, URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/80-L, que dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito e estabelece a sua verba de representação e a do Vice-Prefeito, Projeto de Lei 036/80-E, Projeto 038/80-E, 043/80-E e 044/80-E, e, 045/80-E.

SALA DAS SESSÕES, EM 04/DEZEMBRO/1980.

Simão P. de Cruz
Laurindo B. de Moraes
Miguel Pereira da Silva

Leandro B. de Moraes

Fidel R. de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 038/80-E

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Autoriza a Celebração de Convênio com a CONESP".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP-, para construção e reforma de prédios escolares, no Município, nos seguintes locais:-

Bairro da Ressaca	- Construção de uma Sala.
Bairro da Cachoeira	- Construção de uma sala.
Bairro do Votoantim-Km 60	- Construção de uma sala.
Bairro do Rio de Una	- Construção de duas salas.
Bairro dos Ribeiros	- Construção de duas salas.
Bairro do Capim Azedo	- Reforma de duas salas.
Bairro do Feital	- Reforma de uma sala.
Bairro dos Paulos	- Reforma de uma sala.
Bairro da Ressaca	- Reforma de duas salas.
Bairro do Colégio	- Reforma de duas salas.
EEPG "PROFª. LAURINDA VIEIRA PINTO"-Centro-Ibiúna	- Construção de um almoxarifado.

"ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o artigo 1º, correrão por conta de verba própria - consignada no orçamento do exercício de 1.981".

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de Dezembro de 1.980.

Laurindo B. de Moraes
- LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/80

"Autoriza a celebração de convênio com a CONESP".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP-, para construção e reforma de prédios escolares, no Município, nos seguintes locais:-

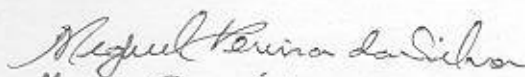
Bairro da Ressaca	- Construção de uma sala.
Bairro da Cachoeira	- Construção de uma sala.
Bairro do Votorantim-Km 60	- Construção de uma sala.
Bairro do Rio de Una	- Construção de duas salas.
Bairro dos Ribeiros	- Construção de duas salas.
Bairro do Capim Azedo	- Reforma de duas salas.
Bairro do Feital	- Reforma de uma sala.
Bairro dos Paulos	- Reforma de uma sala.
Bairro da Ressaca	- Reforma de duas salas.
Bairro do Colégio	- Reforma de duas salas.
EEPG"Profª Laurinda Vieira Pinto"-Centro-Ibiúna	- Construção de um Almoxarifado.

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata o artigo 1º, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do exercício de 1.981".

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.980.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

- ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 235/80

Ibiúna, 05 de Dezembro de 1.980.

*Ass 14
J. J. J.*

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}., o AUTÓGRA-
FO DE LEI Nº 038/80, referente ao Projeto de Lei nº 139 desse Exe-
cutivo e o nº 138/80-E desta Casa de Leis, que autoriza a Celebra-
ção de Convênio com a CONESP, aprovado na Sessão Ordinária do dia-
04 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protes-
tos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 038/80-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 04/12/80 através de Requerimento de Urgência Especial e que devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 038/80 através do ofício nº 235/80 de 05/12/80.

Ibiúna, 05 de Dezembro de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa